



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 48 de 17 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a extinção do cargo de
Chefe de Comunicação do Legislativo e
estabelece outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVA O
SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Chefe de Comunicação do
Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.

Art. 2º - Ficam revogados os Anexos I e IV da Lei Complementar
nº 01/2006 alterados pela Lei Complementar nº 013/2010 no que tange ao
cargo de Chefe de Comunicação do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Natércia, 17 de junho 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade
com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar
foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia
em 17/06/2021 Por ser expressão da verdade, firmo o
presente. Natércia 17/06/2021. 